



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**DECRETO n.º. 4.245/2.025 de 20 de março de 2.025**

*Regulamenta o parágrafo único do Artigo 6º da Lei n.º. 4.011/2.025 e dá outras providências.*

**LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar o parágrafo único da Lei n.º. 4.011/2.025 a fim de se possibilitar os repasses financeiros a título de auxílio transporte:

**D E C R E T A**

**Artigo. 1º** - Preenchidos os requisitos dos Artigos 2º e 3º da Lei n.º. 4.011/2.025, fica a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento do município de Chavantes/SP autorizada a realizar o repasse financeiro ao aluno beneficiário em conta bancária de titularidade deste ou do prestador de serviços autorizado pelo aluno.

§ 1º: O pagamento citado no *caput* será efetuado através de transferência bancária ou TED na conta bancária indicada pelo beneficiário por ocasião da apresentação do comprovante de pagamento mencionado no Artigo 5º da Lei n.º. 4.011/2.025;

§ 2º: Salvo expressa manifestação do beneficiário, presumir-se-á que a transferência deverá ser efetuada na conta bancária de titularidade do aluno beneficiário;

§ 3º: A manifestação citada no parágrafo anterior deverá ser subscrita pelo beneficiário perante o servidor público municipal que receber o comprovante de pagamento citado no Artigo 5º da Lei n.º. 4.011/2.025, conforme o modelo constante no Anexo I deste Decreto;

§ 4º: Poderá o prestador de serviços recusar o recebimento do repasse citado nas disposições anteriores e na Lei n.º. 4.011/2.025, devendo comunicar, por escrito, a Administração Pública para que realize os pagamentos diretamente na conta do aluno beneficiário.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

---

**Registre-se e Publique-se**

Chavantes/SP, 20 de março de 2.025.



**LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO**  
Prefeito Municipal



Decreto registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
GUILHERME BERTOZZI BERNARDO DE OLIVEIRA – Assessor de Gabinete - Port. 01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO I

**AUTORIZAÇÃO DO ALUNO BENEFICIÁRIO PARA O RECEBIMENTO DO REPASSE  
FINANCEIRO PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador (a) da cédula de identidade (RG) n°. \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF/MF n°. \_\_\_\_\_, com residência e domicílio na cidade de  
Chavantes na Rua/Avenida \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por meio deste, na presença do servidor  
público municipal que ao final também subscreve, **AUTORIZO** que o repasse financeiro ao qual faço jus por  
atender aos requisitos do Artigo 2º e 3º da Lei n°. 4.011/2.025 sejam efetuados na conta bancária que abaixo  
indico e qualifico a titularidade do prestador de serviços por mim contratada de acordo com o requisito do  
Artigo 2º, inciso IV da Lei n°. 4.011/2.025.

Nome do prestador		
Banco		Código n°.
Agência		
Número da conta		

Chavantes/SP, dia \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) aluno (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor